



EDITAL N°. 004 /2019

O MUNÍCIPIO DE SALTO DO JACUÍ – RS , através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o **Plano de Matrículas** para o **ano letivo de 2020, para as Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.**

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como parte integrante das atividades programadas, estabelece por meio do presente edital as j diretrizes gerais para a execução da matrícula para o ano letivo de 2020.

1.2. Com o processo de matrícula para o ano de 2020, espera-se garantir a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental para os alunos na Rede Municipal de Ensino.

2. DOS OBJETIVOS

O Plano de matrículas tem por objetivo:

2.1. GERAL

2.1.1. Assegurar matrícula na Educação Infantil e no Ensino Fundamental a toda criança em idade escolar que resida no Município de Salto do Jacuí –RS.

OR



3. CRONOGRAMA DE REMATRÍCULA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

3.1 DA MATRÍCULA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.1 **Período:** As matrículas das crianças para Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Salto do Jacuí -RS serão realizadas nos dias **16 de Dezembro a 20 de Dezembro de 2019** conforme a organização interna de cada Unidade Escolar.

3.2. DA MATRÍCULA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

3.2.1. **Período:** As matrículas dos alunos do Ensino Fundamental da rede Municipal de Ensino serão realizadas nos dias **16 de Dezembro a 20 de Dezembro de 2019** conforme a organização interna de cada Unidade Escolar.

OBS: As matrículas deverão obedecer a data corte de 31 de março de 2020.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULAS NOVAS PARA AS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

- a) Fotocópia da certidão de nascimento da criança ou Carteira de Identidade / CPF;
- b) Declaração atualizada de trabalho dos pais, fornecido pelo empregador, ou declaração acompanhada de alvará, comprovando a atividade como autônomo;
- c) Declaração de vacina em dia da criança (documento adquirido no Postos de Saúde que realizam vacinas);
- d) Fotocópia e original do documento de identificação do pai e da mãe ou responsável;

DL



- e) Comprovante de residência no Município de Salto do Jacuí -RS (fatura de energia elétrica, água ou telefone do mês de outubro ou novembro de 2019) nominal ao responsável pelo educando;
- f) Em caso de locação, apresentar declaração de residência autenticada em cartório com cópia do contrato de locação ou declaração de residência no Município de Salto do Jacuí -RS autenticada em Cartório com cópia do comprovante de residência do proprietário do imóvel locado;
- g) Atestado de frequência e/ou histórico escolar;
- h) Documento de guarda de menor, expedido pelo órgão competente, quando houver;
- i) Laudos ou diagnósticos médicos ou de outros profissionais da saúde para comprovação de deficiências, quando houver;
- j) Apresentação do Número de Identificação Social (NIS). É um número de cadastro atribuído pela Caixa Econômica Federal às pessoas que serão beneficiadas por algum projeto social e ainda não possuem cadastro no PIS. (Exemplo: Bolsa Família);
- k) Cabe à Escola manter atualizado o registro da vida escolar do aluno, porém se, no ato da matrícula, o aluno não apresentar a documentação exigida, terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo;
- l) À escola cabe a responsabilidade de buscar todas as informações possíveis a cerca do processo escolar do aluno, evitando erro na etapa/série no ato da matrícula;
- m) Se o aluno não possuir documentação, a unidade escolar o encaminhará aos órgãos competentes, objetivando auxiliar aos pais ou responsáveis na regularização de sua documentação.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As Unidades de Ensino deverão envolver todas as entidades organizadas das comunidades para a divulgação, com o objetivo de maior êxito na efetivação das matrículas.



5.2. Ficam sujeitos às presentes diretrizes, todos os estabelecimentos de ensino mantidos pelo Município de Salto do Jacuí – RS.

5.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

5.4. Os casos omissos serão analisados pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura juntamente com a Direção da Unidade de Ensino.

Salto do Jacuí, 09 de Dezembro de 2019.


Derlei Luiz Ravello

Secretário Municipal de Educação e Cultura